



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2020
DE 06 DE JULHO DE 2020.

“Altera o Art. 228 da Lei Complementar nº 104/2018 – Código Tributário do Município de Querência”.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do inciso III do art. 228 da Lei Complementar nº 104/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 228

.....

III -

a) 1,0% (um por cento) tratando-se de chácara ou gleba sem benfeitoria;

Art. 2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de Julho de 2020.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal